

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

PROCESSO N. 01/2020-ICETI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por ITEM, aferido pelo maior percentual de desconto apresentado.

OBJETO: Contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou, outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, segundo o Convênio n. 088/2019, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI.

REFERÊNCIA:

Convênio nº 088/2019
Requisição de Compras n. 01/2020

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores
- Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira DAMARIS GONÇALVES JOSEPETTI, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **24 de MARÇO de 2020, às 9h00min**, na Sala de Reuniões da UniCesumar Empresarial, localizada na Avenida Guedner, 1.610, Bloco 10, 3º Andar, Jardim Aclimação, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração das condições de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, nos termos da Lei n. 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

O **INSTITUTO CESUMAR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ICETI**, com sede na Avenida Guedner, 1.610, Jardim Aclimação, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.955.027/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** objetivando a contratação de empresa para execução do objeto da presente licitação, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar n. 123/2006, o Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou, outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital. Segundo o Convênio n. 088/2019, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI.

1.2. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. Tipo de Licitação: Menor preço **por ITEM, aferido pelo maior percentual de desconto apresentado**, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

1.4. Prazo para o Início do Fornecimento: Imediato, a contar da assinatura do contrato.

1.5. Vigência e Garantia Contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

1.6. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da Sessão Pública do Pregão:

Local:	Sala de Reuniões da Unicesumar Empresarial Avenida Guedner, 1.610 – Bloco 10 – 3º Andar Jardim Aclimação – Maringá/PR
Data:	24 de MARÇO de 2020
Horário:	Às 9h00min

1.7. Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da Fundação Araucária, conforme Convênio n. 088/2019.

1.8. Valor Total Máximo da Licitação: R\$ 77.684,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

1.9. Documentação Contratual:

1.9.1. Ficam integrados ao Contrato firmado, independente de transcrição, este Edital de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

1.9.2. Será incorporada ao Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quantidades, especificações, prazos ou normas gerais do Contratante.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Unicesumar Empresarial, à Avenida Guedner, 1.610 – Bloco 10 – 3º Andar, Jardim Aclimação – Maringá/PR, no site <http://www.unicesumar.edu.br/iceti/>, podendo ainda ser solicitado por e-mail no endereço fabiana.azevedo@unicesumar.edu.br

2.2. O aviso do Edital será publicado no Jornal do Povo e no site <http://www.unicesumar.edu.br/iceti/>

2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas no site <http://www.unicesumar.edu.br/iceti/>

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação somente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, através de representantes, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

g) as pessoas físicas, os empresários individuais, as pessoas jurídicas de direito privado elencadas no art. 44 do Código Civil e as cooperativas, que tenham em seus quadros sócios, associados ou cooperados condenados em processos criminais transitados em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, por praticar ou concorrer para a prática dos seguintes crimes:

I. os previstos nos artigos 328 a 337-A do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n. 2.845, de 07 de dezembro de 1940);

II. os descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

III. outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos ou contra o patrimônio público.

h) as empresas responsabilizadas penalmente em processo transitado em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

3.3.1. Para comprovação dos requisitos constantes das alíneas 'g' e 'h' do item 3.2. acima o licitante vencedor deverá apresentar as respectivas certidões de antecedentes criminais quando da formalização do contrato.

3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, desde que entreguem, quando solicitado pelo Pregoeiro, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante.

3.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

3.6.1. Da Habilitação Jurídica:

a) conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

b) no caso de micro e pequenas empresas, apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação;

e) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

f) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V;

g) registro na EMBRATUR;

h) registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como “agência de turismo” ou “agência de viagens”, dentro do prazo de validade.

3.6.2. Da Regularidade Fiscal:

a) certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo:

a.1) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

a.3) Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.

3.6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou cópias autenticadas em cartório**, ou mediante autenticação administrativa pelo Pregoeiro ou por integrante de sua equipe de apoio, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto aqueles documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma *on-line*.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará a Pregoeira, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma **deverá vir acompanhada de cópia simples do contrato social da proponente** ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, **deverá apresentar cópia simples do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

4.6. A irregularidade ou falta do credenciamento não impossibilita a participação da proponente no certame, desde que apresentada a declaração de cumprimento das condições de habilitação, declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, no caso das licitações exclusivas a estas, e que os envelopes n. 01 (proposta de preços) e n. 02 (documentos de habilitação) sejam devidamente protocolados conforme disposto no item 7.1 deste Edital no dia e hora designados. Todavia, a falta de representante credenciado impede o oferecimento de lances, a manifestação da intenção de recorrer ou outros atos que exijam procuração com poderes específicos de representação.

4.7. A Pregoeira poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

5. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **não deve** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em **documento a ser fornecido separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente **entregará** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com carimbo de CNPJ da licitante, **que é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.**

5.4. A Pregoeira poderá aceitar, a seu critério, a apresentação das referidas declarações até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. 01/2020-ICETI
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE PREGÃO N. 01/2020-ICETI ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

6.1.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

6.2. Da Proposta de Preços

6.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

6.2.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.3. Na proposta de preços deverão constar os itens abaixo e ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
- b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);
- c) descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I;
- d) percentual de desconto que será dado pela proponente a ser aplicado sobre o valor da Taxa – DU, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para passagens de até R\$ 300,00 (trezentos reais) ou 40% (quarenta por cento) sobre o valor da tarifa, para passagens acima de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- e) valor global da proposta, aferida pelo percentual de desconto, em números e por extenso;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

6.2.4. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.2.5. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

6.2.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

6.2.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.9. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote que for de seu interesse.

6.2.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

6.2.11. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

6.2.12. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão.

6.2.13. O descumprimento do prazo acima assinalado gera nulidade da proposta formulada com conseqüente desclassificação da licitante e autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá **PROTOCOLAR** perante ao Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, a proposta de preços de que trata o item 6.2. deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação, em envelopes separados, conforme item 6.1. do Edital.

7.2. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.

7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, a Pregoeira comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 8.1., a Pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

8.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida às proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

8.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.4. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

8.2.5. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

8.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.2.8. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3. e 8.2.7. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

8.2.9. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

8.2.10. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

8.2.11. Quando conveniente para a Pregoeira, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.2.12. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos os representantes das licitantes estiverem presentes e renunciarem ao direito de recurso, caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.

8.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

8.4. Da Análise das Propostas Escritas

8.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos bens e/ou serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para os envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de habilitação;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- d) que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

8.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e/ou pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.1. deste Edital.

8.4.6. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, **devidamente identificadas no início da sessão**, conforme subitem 5.3, poderão usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas e das amostras apresentadas (se solicitadas) com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá a Pregoeira inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

9.3. Será assegurada a aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, para as proponentes que ostentarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e assim o declararem na fase de credenciamento, conforme item 3.2.4, especialmente os seguintes:

9.3.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n. 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista a licitante será declarada provisoriamente habilitada e vencedora do certame, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão licitador, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado ao órgão licitador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para abertura dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação.

9.4. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que tratam os subitens 3.7.1. e 3.7.2. deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

9.5. Poderá ser habilitada, a critério da Pregoeira, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.6. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11. DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, e encaminhados à Unicesumar Empresarial, à Avenida Guedner, 1.610 – Bloco 10 – 3º Andar, Jardim Aclimação, nesta cidade, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2. deste Edital, proceda à entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

11.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, a Presidente do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.7. A incorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, a Pregoeira encaminhará o processo da licitação a Presidente do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

13.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Edital.

13.5. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

13.6. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

13.7. As demais condições da contratação encontram-se no Anexo XI – Minuta do Contrato, deste edital.

13.8. As causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e Anexo XI – Minuta do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. A Pregoeira, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, **poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta**, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

14.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

14.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI ou pelo e-mail fabiana.azevedo@unicesumar.edu.br, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Maringá, 11 de Março de 2020.

LUDHIANA ETHEL DE MATOS GARBUGIO
Presidente do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI

DAMARIS GONÇALVES JOSEPETTI
Pregoeira

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou, outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, segundo o Convênio n. 088/2019, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI.

Espera-se com o apoio aos pesquisadores:

- Divulgação e Publicação dos resultados dos trabalhos nos Anais dos Eventos;
- Troca de experiência entre os pesquisadores;
- Possibilidade de parcerias entre as instituições por meio dos pesquisadores;
- Divulgação da instituição;
- Fortalecimento dos programas stricto sensu na instituição;
- Contribuição para o desenvolvimento científico e social.

2. DA METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo menor preço **por ITEM, aferido pelo maior percentual de desconto apresentado.**

Considerando que a remuneração das agências de viagem ocorre por meio de Taxa de serviço (TAXA – DU), aplicada sobre o valor das passagens adquiridas, procedeu-se à consulta às agências para verificação do percentual praticado, conforme orçamentos juntados ao processo.

O critério de julgamento das propostas a ser adotado será o do menor preço aferido pelo maior percentual de desconto apresentado em relação à Taxa DU (taxa de remuneração dos serviços prestados pelas agências de viagem) incidente sobre o valor das passagens apuradas conforme tabela das companhias aéreas fornecedoras.

Por se tratar de contratação em valor abaixo de R\$ 80.000,00, far-se-á licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento à disposição do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.

3. DA BASE LEGAL

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou, outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, segundo o Convênio n. 088/2019, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI.

4.2 Além dos serviços descritos acima, a empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços, mantendo a estrutura de atendimento necessária para:

- a. Execução de reserva e emissão de seu comprovante;
- b. Emissão de bilhetes;
- c. Emissão de check-in online quando solicitado;
- d. Reserva de assentos, quando solicitado;
- e. Seguros de viagens;
- f. Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- g. Consulta e frequência de vôos e equipamentos;
- h. Consulta à menor tarifa disponível;
- i. Impressão de consultas formuladas;
- j. Alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
- k. Combinação de tarifa.

4.3. O fornecimento deverá seguir a especificação, os valores máximos e o percentual de desconto a ser oferecido, nos termos da proposta da licitante, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Taxa - DU	Percentual de Desconto sobre a Taxa - DU
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato.	R\$ 20,00 (vinte reais) ou 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa	__% (_____ por cento)

4.4. Do cálculo do pagamento:

a. O valor da Taxa DU será de R\$ 20,00 (vinte reais) para passagens de até 300,00 (trezentos reais) ou de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor da tarifa, para aquisição de passagens de valor acima de R\$ 300,00 (trezentos reais).

b. A Taxa - DU incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras.

c. Sobre o valor nominal da Taxa - DU calculada será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada.

d. A Taxa - DU não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações;

e. Em casos de remarcação, substituição, reitinerização ou reemissão, incidirá a Taxa - DU sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

4.5. As despesas necessárias à perfeita execução do serviço incluem o preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da Fundação Araucária, conforme Convênio n. 088/2019.

5.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa global máxima de R\$ 77.684,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

5.3. Em razão da prorrogação contratual, as despesas decorrentes de aditamentos contratuais, correrão a expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias disponíveis nos respectivos exercícios financeiros, definidos por ocasião do Termo Aditivo.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade do Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura do Contrato, o qual permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. As passagens aéreas serão emitidas somente com a solicitação e após a autorização do responsável técnico indicado pela Contratante, de preferência por e-mail.

6.3. A partir da solicitação do responsável técnico designado, a Contratada deverá apresentar as cotações solicitadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.4. A Contratada deverá proceder à emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante imediatamente após a confirmação da escolha da companhia e do horário da viagem, a fim de garantir o valor aprovado em cotação, devendo proceder à entrega dos bilhetes ou respectivo voucher, pessoalmente ou por e-mail, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

6.5. Os documentos relativos às respectivas passagens aéreas serão entregues pessoalmente na sede do ICETI, localizada na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, na cidade de Maringá, Paraná, ou por e-mail do responsável técnico, a critério do Contratante.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade do atendimento e da prestação dos serviços, a ser executada pelo responsável técnico do contrato; e a segunda etapa, com a aceitação definitiva do serviço, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e em Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à CONTRATADA:

Além das obrigações constantes na legislação aplicável, são obrigações da Contratada:

a) fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem utilizadas para apoiar os pesquisadores para participação em eventos técnico-científicos nas áreas de pesquisa, constante no Convênio n. 088/2019, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, conforme discriminado no item 4 deste Termo de Referência.

b) oferecer percentual de desconto sobre o valor nominal da Taxa - DU, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada, calculado sobre o valor total da tarifa, sem incidir sobre outras taxas;

c) verificar junto à Contratante sobre a necessidade de aquisição do serviço de despache de bagagens quando da aquisição das passagens aéreas, repassando à Contratante apenas o valor da respectiva taxa.

d) manter à disposição do Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência e no Contrato;

e) após o horário estipulado no subitem anterior, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

f) apresentar cotações e reservas de passagens assim que solicitadas por e-mail ou telefone, não ultrapassando o tempo máximo de 02 (duas) horas, salvo por problemas técnicos devidamente comprovados.

g) prestar assessoramento para definição dos melhores roteiros, horários e frequência de vôos (partida/chegada), bem como das melhores conexões e das tarifas promocionais;

h) proceder à emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante imediatamente após a confirmação da escolha da companhia e do horário da viagem, a fim de garantir o valor aprovado em cotação, devendo proceder à entrega dos bilhetes ou respectivo voucher, pessoalmente ou por e-mail, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

i) proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos/rodoviárias, informando o código e a empresa; efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

j) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias;

k) fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia.

l) fazer constar no recibo a companhia utilizada para o vôo, o valor dos bilhetes e das taxas cobradas pela companhia aérea, o valor total da TAXA DU e o valor total com desconto;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

- m) encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- n) não emitir fatura no caso de cancelamento da viagem, mesmo após a emissão da passagem, cobrando apenas a respectiva multa e taxas, se houver.
- o) fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;
- p) apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de vôo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem;
- q) faturar as passagens em nome do Contratante;
- r) efetuar o reparo, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico, dos serviços fornecidos que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para Contratante;
- s) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- t) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- u) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante;
- v) emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante;
- w) manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- x) em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

8.2. Caberá à CONTRATANTE:

Além das obrigações constantes na legislação aplicável, são obrigações do Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de funcionários e/ou colaboradores especialmente designados;
- b) solicitar e autorizar, por e-mail ou pessoalmente, a emissão das passagens, através do responsável técnico por ela designado;
- c) vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

- d) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- e) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- f) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

9.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito/depósito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o ICETI, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

10. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

A vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

11.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério do Contratante, devidamente justificada.

11.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 10.1, alíneas “a” até “j”, e 10.3 acima relacionados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

12.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério do Contratante.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

12.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na conta corrente do respectivo convênio, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Contratante.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da senhora Patrícia Panta Ferreira Trento.

15. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade da Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS, durante a execução do contrato, ficará a cargo da senhora Magda Santoro.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI:

1. O objeto da contratação é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor do Contratante, da prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, de acordo com o Edital de Pregão n. 01/2020-ICETI e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Além dos serviços descritos acima, a empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços, mantendo a estrutura de atendimento necessária para:

- a. Execução de reserva e emissão de seu comprovante;
- b. Emissão de bilhetes;
- c. Emissão de check-in online quando solicitado;
- d. Reserva de assentos, quando solicitado;
- e. Seguros de viagens;
- f. Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- g. Consulta e frequência de vôos e equipamentos;
- h. Consulta à menor tarifa disponível;
- i. Impressão de consultas formuladas;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

- j. Alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
- k. Combinação de tarifa.

3. O fornecimento deverá seguir a especificação e o percentual de desconto oferecido, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Taxa - DU	Percentual de Desconto sobre a Taxa - DU
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato.	R\$ 20,00 (vinte reais) ou 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa	___% (_____ por cento)

4. Do cálculo do pagamento:

- a. O valor da Taxa DU será de R\$ 20,00 (vinte reais) para passagens de até 300,00 (trezentos reais) ou de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor da tarifa, para aquisição de passagens de valor acima de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- b. A Taxa - DU incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras.
- c. Sobre o valor nominal da Taxa - DU calculada será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada.
- d. A Taxa - DU não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações;
- e. Em casos de remarcação, substituição, reitinação ou reemissão, incidirá a Taxa - DU sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias.

5. As despesas necessárias à perfeita execução do serviço incluem o **preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.**

6. A licitante declara que:

- a) Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- b) Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

c) Concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante o ICETI, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2020-ICETI, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação).

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão Presencial n. 01/2020-ICETI, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)
Nome
Cargo

Observação: a presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão Presencial n. 01/2020-ICETI, que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: a presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão Presencial n. 01/2020-ICETI, bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)
Nome
Cargo

Observação: a presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n. 01/2020-ICETI, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)
Nome
Cargo

Observação: a presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, o **INSTITUTO CESUMAR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ICETI**, com sede na Avenida Guedner, 1.610, Jardim Aclimação, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.955.027/0001-26, representada por seu Presidente, Ludhiana Ethel de Matos Garbugio, portador da Carteira de Identidade RG n. 5.018.398-0 e inscrito no CPF/MF n. 884.641.569-87, residente e domiciliado a Rua Guedner, 1610, Bairro Parque da Gávea, CEP 87053-265, nesta cidade de Maringá, Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão Presencial n. 01/2020-ICETI, homologado em ____/____/____, atendendo às disposições da Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou, outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, segundo o Convênio n. 088/2019, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI.

1.2 Além dos serviços descritos acima, a empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços, mantendo a estrutura de atendimento necessária para:

- a. Execução de reserva e emissão de seu comprovante;
- b. Emissão de bilhetes;
- c. Emissão de check-in online quando solicitado;
- d. Reserva de assentos, quando solicitado;
- e. Seguros de viagens;
- f. Consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- g. Consulta e frequência de vôos e equipamentos;
- h. Consulta à menor tarifa disponível;
- i. Impressão de consultas formuladas;
- j. Alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
- k. Combinação de tarifa.

1.3. O fornecimento deverá seguir a especificação, os valores máximos e o percentual de desconto a ser oferecido, nos termos da proposta da licitante, conforme tabela abaixo:

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

Item	Especificação	Taxa - DU	Percentual de Desconto sobre a Taxa - DU
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato.	R\$ 20,00 (vinte reais) ou 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa	___% (_____ por cento)

1. 4. Do cálculo do pagamento:

- a. O valor da Taxa DU será de R\$ 20,00 (vinte reais) para passagens de até 300,00 (trezentos reais) ou de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor da tarifa, para aquisição de passagens de valor acima de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- b. A Taxa - DU incide apenas sobre o valor da tarifa da passagem aérea, sem incidir sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras.
- c. Sobre o valor nominal da Taxa - DU calculada será aplicado o percentual de desconto oferecido pela contratada.
- d. A Taxa - DU não será endossável nem reembolsável, em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações;
- e. Em casos de remarcação, substituição, reitinação ou reemissão, incidirá a Taxa - DU sobre o valor total da nova tarifa, respeitadas as regras tarifárias.

1.5. As despesas necessárias à perfeita execução do serviço incluem o **preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade do Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura do Contrato.

2.2. O atendimento poderá ocorrer pessoalmente, no Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, Avenida Guedner, 1.610 – Bloco 11 – 5º Andar, Jardim Aclimação, Maringá, Paraná, ou à distância, por telefone, e-mail ou outro meio hábil ao atendimento da solicitação.

2.3. A partir da solicitação do responsável técnico designado, **a Contratada deverá apresentar as cotações solicitadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

2.4. A Contratada deverá proceder à emissão de bilhetes de passagem aérea nacional ou internacional, solicitada pela Contratante imediatamente após a confirmação da escolha da companhia e do horário da viagem, a fim de garantir o valor aprovado em cotação, **devendo proceder à entrega dos bilhetes ou respectivo voucher, pessoalmente ou por e-mail, no prazo máximo de 01 (uma) hora.**

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 77.684,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)**.

4.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência Contratual.

4.3. A CONTRATADA, pelo serviço descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato, dará ___% (___ por cento) de desconto a ser aplicado sobre o valor da Taxa – DU para passagem aérea nacional ou internacional, respeitado o limite máximo das dotações orçamentárias disponíveis constante no Convênio n. 088/2019, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, no valor de R\$ 77.684,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

4.4. Os pagamentos devidos à Contratada corresponderão às passagens efetivamente utilizadas, devendo ser especificados os valores das passagens e o valor do agenciamento contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).

4.5. As despesas necessárias à perfeita execução incluem o **preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.**

4.6. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

4.7. O preço das tarifas de embarque, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelos aeroportos, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

4.8. O preço do agenciamento, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com o valor contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).

4.9. A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão de seguros de viagens.

4.10. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade do atendimento e da prestação dos serviços, a ser executada pelo responsável técnico do contrato; e a segunda etapa, com a aceitação definitiva do serviço, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

Referência e em Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

5.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento.

6.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito/depósito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da Fundação Araucária, conforme Convênio n. 088/2019.

7.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa global máxima de **R\$ 77.684,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)**.

7.3. Em razão da prorrogação contratual, as despesas decorrentes de aditamentos contratuais, correrão a expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias disponíveis nos respectivos exercícios financeiros, definidos por ocasião de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à **CONTRATADA**:

a) Fornecer **passagens aéreas nacionais e internacionais**, a serem utilizadas para apoiar os pesquisadores para participação em eventos técnico-científicos nas áreas de pesquisa, constante no Convênio n. 088/2019, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

- b) Oferecer percentual de desconto sobre o valor nominal da Taxa - DU, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada, calculado sobre o valor total da tarifa, sem incidir sobre outras taxas;
- c) Verificar junto à Contratante sobre a necessidade de aquisição do serviço de despache de bagagens quando da aquisição das passagens aéreas, repassando à Contratante apenas o valor da respectiva taxa.
- d) Manter à disposição do Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência e no Contrato;
- e) Após o horário estipulado no subitem anterior, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- f) Apresentar cotações e reservas de passagens assim que solicitadas por e-mail ou telefone, não ultrapassando o tempo máximo de 02 (duas) horas, salvo por problemas técnicos devidamente comprovados.
- g) Prestar assessoramento para definição dos melhores roteiros, horários e frequência de vôos (partida/chegada), bem como das melhores conexões e das tarifas promocionais;
- h) Proceder à emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante imediatamente após a confirmação da escolha da companhia e do horário da viagem, a fim de garantir o valor aprovado em cotação, devendo proceder à entrega dos bilhetes ou respectivo voucher, pessoalmente ou por e-mail, no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- i) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos/rodoviárias, informando o código e a empresa; efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- j) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias;
- k) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia.
- l) Fazer constar no recibo a companhia utilizada para o vôo, o valor dos bilhetes e das taxas cobradas pela companhia aérea, o valor total da TAXA DU e o valor total com desconto;
- m) Encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- n) Não emitir fatura no caso de cancelamento da viagem, mesmo após a emissão da passagem, cobrando apenas a respectiva multa e taxas, se houver;
- o) Fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;
- p) Apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de vôo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

- q) Faturar as passagens em nome do Contratante;
- r) Efetuar o reparo, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico, dos serviços fornecidos que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para Contratante;
- s) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- t) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante;
- v) Emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante;
- w) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- x) Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

8.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de funcionários e/ou colaboradores especialmente designados;
- b) Autorizar, por e-mail ou pessoalmente, a emissão das passagens, através do responsável técnico por ela designado;
- c) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) O desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério do Contratante, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 9.1, “a” até “j”, e 9.2 acima relacionados.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério do Contratante.

10.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na conta corrente do respectivo convênio, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Contratante.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da senhora Patricia Panta Ferreira Trento.

CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade da Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros,

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 01/2020-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020-ICETI

emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS, durante a execução do contrato, ficará a cargo da senhora Magda Santoro.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Ficam integrados a este o Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial n. 01/2020-ICETI e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

14.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Maringá/PR, ____ de _____ de 2020.

INSTITUTO CESUMAR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICETI
Ludhiana Ethel de Matos Garbugio
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: